



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA, PODA, JARDINAGEM E RECOLHIMENTO DE LIXO VERDE, CONFORME A NECESSIDADE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Rodeio, por meio da Secretaria de Educação, tem o compromisso de proporcionar um ambiente limpo, seguro e adequado ao aprendizado em todas as escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal. Para isso, é essencial garantir a manutenção contínua das áreas externas e verdes, o que inclui o manejo paisagístico, limpeza de terrenos e remoção de resíduos orgânicos.

O aumento da utilização dos espaços externos para atividades pedagógicas, recreativas e comunitárias reforça a necessidade de serviços especializados que atendam as demandas de conservação e embelezamento das áreas escolares, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar de estudantes, professores e funcionários.

A contratação de serviços de corte de grama, capina, roçada, limpeza, poda, jardinagem e recolhimento de lixo verde é necessária para atender as seguintes finalidades:

Manutenção das Áreas Verdes: Preservar os gramados, jardins e arbustos em bom estado, garantindo um aspecto visual agradável e funcional.

Segurança e Higiene: Evitar o acúmulo de lixo verde, proliferação de pragas e outros riscos que possam comprometer a saúde pública e o ambiente escolar.

Apoio às Atividades Pedagógicas: Proporcionar um ambiente externo acolhedor e apropriado para projetos educacionais e recreativos.

Adequação à Legislação Sanitária: Manter os espaços escolares em conformidade com as normas vigentes de limpeza e conservação ambiental.

Dessa forma, faz-se necessário o registro de preços para a contratação de empresa especializada, que possa atender prontamente às solicitações da Secretaria de Educação, garantindo a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é indispensável para a manutenção do patrimônio municipal, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama, capina, roçada, limpeza, poda, jardinagem e recolhimento de lixo verde, conforme a necessidade e sempre que solicitado pela secretaria de educação nas escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal. Num primeiro momento, o principal requisito básico é que as empresas a serem contratadas sigam as normas técnicas apresentadas no TR.

- a) A contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos.
- b) Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização.
- c) O preço unitário máximo a ser aceito pela Administração encontra-se definido no item 6 deste ETP e no Termo de Referência. O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.
- d) A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- e) O objeto ora pretendido não poderá ser subcontratado.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

A previsão das secretarias para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se encontra no item 6.

5. PESQUISA DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

1) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor (es) do serviço. Solução atualmente utilizada;

2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para contratação do serviço;

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Quanto a segunda opção, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Vale Europeu - AMVE e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) chegou-se a seguinte estimativa de preços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	100.000	M²	CORTE DE GRAMA, ROÇADA EM TODAS AS ÁREA PERTENCENTES AS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPINA NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, ENTULHOS E LIXO VERDE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA DESTINAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PODA DE ÁRVORES, RECOLHIMENTO DE GALHOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS E MANUTENÇÃO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	R\$ 1,30	R\$ 130.000,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Educação do Município.



As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O serviço a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas da unidade requisitante e dar oportunidade aos fornecedores da região, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a contratação de serviços especializados em corte de grama, capina, roçada, limpeza, poda, jardinagem e recolhimento de lixo verde, destinados à manutenção das áreas externas das escolas, creches e centros de educação infantil da rede municipal. O objetivo principal é garantir que esses espaços permaneçam limpos, seguros e esteticamente agradáveis, promovendo um ambiente adequado para o aprendizado, as atividades recreativas e o bem-estar de toda a comunidade escolar. A solução abrange o corte de grama e roçada para preservar a altura e uniformidade dos gramados, evitando o acúmulo de mato alto e a proliferação de pragas; capina e limpeza de terrenos para remoção de ervas daninhas e resíduos que possam comprometer a segurança e a estética das áreas externas; poda de árvores e arbustos com cortes técnicos que garantam a saúde e o desenvolvimento adequado das plantas; jardinagem para manutenção de canteiros, plantio e cuidados com espécies ornamentais; e recolhimento e destinação de lixo verde, assegurando a remoção adequada de resíduos vegetais gerados, evitando acúmulo e problemas sanitários. Os serviços serão prestados sob demanda, atendendo às necessidades específicas de cada unidade escolar, com prazos e cronogramas ajustados conforme as solicitações da Secretaria de Educação. Com essa solução, a Prefeitura Municipal de Rodeio assegura que as unidades educacionais disponham de áreas externas bem cuidadas, alinhadas aos padrões de segurança, saúde pública e conforto ambiental, essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e comunitárias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei N° 8.078/1990.

Sugere-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Esta contratação só possui um item, portanto, não há justificativa nem necessidade para licitar por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a)** Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b)** Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e)** Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;



f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Rodeio/SC, 20 de janeiro de 2025.

Maraisa Schmitz da Silva
Secretária de Educação